



Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Secretaria de Promoção Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, também no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social; a Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.944, de 5 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP Nº 010, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da XII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.670 de 17 de março de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.777/2021,

RESOLVO:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º O processo conferencial será organizado conforme os seguintes eixos temáticos:

- I - **EIXO 1** – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento da desigualdade;
- II - **EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais;
- III - **EIXO 3** – Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- IV - **EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre os serviços, benefícios e transferência de renda como garantia de direitos socioassistenciais e proteção social;
- V - **EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.



DECRETO Nº 8.898, DE 25 DE JUNHO DE 2021

2/2

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021 poderá ser realizada no formato híbrido sendo *online* e/ou presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 27 de maio de 2021.

Parágrafo único. Apoiarão a Organização da Conferência a Divisão de Secretaria executiva dos Conselhos, bem como os equipamentos e unidades vinculadas à Secretaria de Promoção Social.

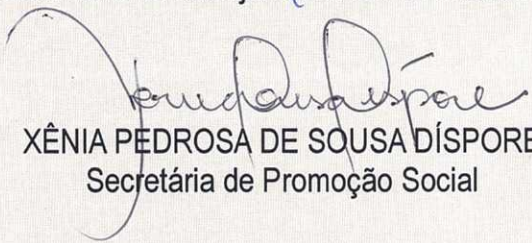
Art. 4º Para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, contará com recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

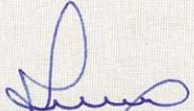
Município de Mauá, em 25 de junho de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE
Secretária de Promoção Social

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIA EMERICH FERRAZ
Chefe de Gabinete

ca///